

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10208 — The Coca-Cola Company/Coca-Cola HBC/WABI CCH JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 154/07)

1. Em 21 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- The Coca-Cola Company («TCCC», EUA);
- Coca-Cola HBC AG («CCH», Suíça);
- WABI CCH B.V. («WABI CCH JV», Países Baixos).

A TCCC e a CCH adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da WABI CCH JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa comum recém-criada (WABI CCH JV).

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- TCCC: detém marcas mundiais e licencia várias marcas comerciais utilizadas na comercialização e venda de bebidas não alcoólicas; produz concentrados e xaropes de refrigerantes, bem como bebidas acabadas.
- CCH: produz, comercializa e vende bebidas da marca TCCC e outras bebidas na UE, Eurásia e África;
- WABI CCH JV: presta serviços de mercados digitais para ligar grossistas, retalhistas e consumidores de produtos embalados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

Case M.10208 — The Coca-Cola Company/Coca-Cola HBC/WABI CCH JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA
